

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEME Nº 003/2025

Processo seletivo simplificado para seleção e contratação em regime de designação temporária de Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a Lei Complementar Municipal 001 de 27 de junho de 2022, que cria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação os cargos de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional.

A Secretaria de Educação de JERÔNIMO MONTEIRO-ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação em regime de designação temporária de Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, destinado a formação de Cadastro de Reserva, com intuito de contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2025/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano (a critério da SEME) e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART. 1º - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

I - O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro-ES e será nomeada uma comissão que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos.

II - O processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período (a critério da SEME), e possui como objetivo contratar temporariamente Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional para atender a Educação Básica Pública desta Municipalidade.

ART. 2º - DAS VAGAS, ATRIBUIÇÃO E PRÉ REQUISITOS DOS CARGOS

O quadro detalhado com as vagas, atribuição dos cargos e pré-requisitos será de acordo com o definido no **anexo I** deste edital.

ART. 3º - DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - As inscrições efetuar-se-ão exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro-ES, no período de **29/01/2025 a 11/02/2025** e no horário de **08 h às 11h30min**.

§ 2º - As inscrições serão homologadas e publicadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, no dia **14/02/2025**.

§ 3º - As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada - **anexo II**, na qual o(a)s candidato(a)s apresentará(ão) os documentos necessários a vaga pleiteada.

§ 4º - **São requisitos para a inscrição:**

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III- Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga no ato da inscrição;
- IV- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- VII- Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública e nem possuir acúmulo de cargo.

Parágrafo Único: Antes de efetuar a **INSCRIÇÃO**, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A impressão do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado, o candidato que não apresentá-lo junto aos documentos solicitados.

ART. 4º - REQUISITOS

§ 1º - Preencher os requisitos enumerados no **anexo I** deste edital.

§ 2º - Preenchimento e protocolo da ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro-ES, localizada na Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 – Bairro Centro – Jerônimo Monteiro – ES.

§ 3º - Para efeito de **INSCRIÇÃO** o candidato deverá fazer a juntada de toda documentação necessária descrita abaixo em envelope:

- a) Ficha de Inscrição completa e devidamente assinada pelo candidato;
- b) Cópia legível da Carteira Geral de Identidade (RG) e do CPF;

- c) Cópia do Certificado de Conclusão da escolaridade superior exigida e o histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselho Estadual de Educação.
- d) Cópia da carteira ou registro no conselho de classe do cargo pleiteado, conforme anexo I dentro da validade;
- e) Será admitida inscrição por procuração somente no caso de procuração pública devidamente com firma reconhecida;
- f) Cópia autenticada da prova de títulos Classificatória e tempo de experiência Classificatório.

Parágrafo Único - Os documentos acima deverão ser apresentados juntamente com os originais para a autenticação pelos responsáveis pelo processo de inscrição ou por cópia autenticada do documento.

ART. 5º - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

§ 1º - O processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

I. Prova de títulos (CLASSIFICATÓRIA);

- a) Será apurada conforme anexo IV deste edital;
- b) Declaração de tempo de serviço no cargo, devidamente assinado pela autoridade legal do Órgão Municipal, Estadual, Federal e Privado com data limite de trinta de abril de 2023, para contagem de pontos.

II. Tempo de experiência (CLASSIFICATÓRIA);

- c) Será considerado como experiência o período de tempo comprovado em no mínimo duas das atribuições descritas no anexo I e conforme o anexo IV; a comprovação do tempo de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dar-se-á da seguinte forma:
 - d) **Na Rede Pública:** Declaração no original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do Órgão Expedidor, datado e assinado pelo Chefe do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, devidamente identificado, especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na área pleiteada;
 - e) **Na Rede Privada:** Na iniciativa privada, apresentar cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou então cópia simples acompanhada do documento original para conferência e autenticação pelo servidor responsável pela inscrição, que deverá certificar a autenticidade do documento no ato de inscrição, antes do envelope ser lacrado;

f) Eventuais experiências de estágio e serviços voluntários não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

III. Avaliação psicológica composta por entrevista e por teste psicotécnico (ELIMINATÓRIA – Cargo Psicólogo Educacional);

g) Avaliação psicológica será composta por uma entrevista realizada por um Psicólogo e por uma bateria de testes psicotécnicos a ser definido pelo especialista;

IV - Avaliação por entrevista – Eliminatória – Cargo Assistente Social Educacional;

h) Para a Avaliação da entrevista o candidato deverá propor e apresentar para uma comissão um plano de ação em conformidade com pelo menos três atribuições do cargo descrito no anexo I.

§ 2º - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de serviço no cargo pleiteado;

II – Maior nota realizada na entrevista

III - Maior titulação apresentada;

IV - Maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento;

V- Sorteio.

§ 3º - O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º - Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

§ 5º - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

§ 6º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

ART. 6º - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	R\$ 2.908,55	30 HORAS
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	R\$ 2.908,55	30 HORAS

ART. 7º - DO CRONOGRAMA E DOS RECURSOS

- a) O Cronograma Geral do Processo é o constante do anexo III.
- b) Os recursos deverão ser entregue à Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma anexo III.

Art. 8º DA CHAMADA

- a) A chamada obedecerá à ordem de classificação que será divulgada pela **comissão** no site da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro (www.jeronimomonteiro.es.gov.br) de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da SEME, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.
- b) A eficácia da contratação em caráter temporário de que trata o edital estará condicionada a assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.
- c) O não comparecimento na CHAMADA que trata este Edital, implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- d) As vagas serão preenchidas por necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da **SEME** e **Comissão** de Acompanhamento, a coordenação de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de acordo com a Portaria Nº 009/2025.

Art. 9º DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

§ 1º A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da SEME;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando o contratado não demonstrar aptidão para o cargo, mediante apuração em sindicância simplificada;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 10º - Esse Edital é composto pelos seguintes anexos:

- I. Anexo I - Quadro de vagas, atribuições, e pré-requisitos;
- II. Anexo II - Ficha de inscrição padronizada;
- III. Anexo III - Cronograma;
- IV. Anexo IV - Prova de títulos.

Art. 11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 12 - É facultada a Comissão do Processo Seletivo ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

ART. 13 - Todos os aspectos relacionados à estrutura, organização e vencimentos dos servidores efetivos para a função de Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional constam do estatuto e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Magistério Municipal e Legislações Municipais sobre a matéria.

ART. 14 - A contratação será feita sob regime de designação temporária por um período de 12 meses ficando sua prorrogação a critério da Secretaria Municipal de Educação, por igual período.

ART. 15 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Jerônimo Monteiro como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente certame.

ART. 16 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão, e em última instância com parecer emitido pela Secretário Municipal de Educação.

JERÔNIMO MONTEIRO, 21 de Janeiro de 2025.

Vilmar Lugão de Britto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CARGO	VAGAS	PRÉ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	02	GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	<ol style="list-style-type: none">I. Contribuir com o direito a educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para os exercícios da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;II. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;III. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da crianças e do adolescente, contribuindo assim para a sua formação, como sujeitos de direitos;IV. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas voltadas à educação;V. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidades de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;VI. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;VII. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todos as formas de preconceitos;VIII. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;IX. Contribuir com processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;X. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexões da questão social que perpassam o cotidiano escolar;XI. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos

			<p>humanos e sociais, como a própria educação;</p> <p>XII. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;</p> <p>XIII. Participar de ações que promovam a acessibilidade;</p> <p>XIV. Fortalecer e articular parceiros com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento</p> <p>XV. Integral dos estudantes;</p> <p>XVI. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferências de renda;</p> <p>XVII. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;</p> <p>XVIII. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;</p> <p>XIX. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;</p> <p>XX. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de ensino;</p>
PSICÓLOGO	02	GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	<p>I. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;</p> <p>II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</p> <p>III. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;</p> <p>IV. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;</p> <p>V. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas entre a escola, o estudante e a família;</p> <p>VI. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;</p> <p>VII. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;</p>

			<p>VIII. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;</p> <p>IX. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;</p> <p>X. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;</p> <p>XI. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola, principalmente Relações Étnico-Raciais;</p> <p>XIII. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às unidades educacionais e o fortalecimento da Rede Proteção Social;</p> <p>XIV. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</p> <p>XV. Promover ações de acessibilidade;</p> <p>XVI. Propor ações, junto a professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;</p> <p>XVII. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.</p>
--	--	--	---

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO -ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - (Edital 03/2025)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, nº, complemento e bairro)	
CIDADE	UF
CEP	TEL RESIDENCIAL
TEL CELULAR	DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA
	CI () CPF () DIPLOMA ()

CARGO	MARCAÇÃO
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	<input type="checkbox"/>
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	<input type="checkbox"/>

Declaro para os devidos fins, que li e concordo com todo o conteúdo do Edital 02/2023, bem como toda a Legislação Municipal que rege a matéria.

DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

PARA USO DA SEME

DOCUMENTAÇÃO	RECEBIMENTO DOS TÍTULOS
SIM () NÃO ()	SIM () NÃO ()
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
APTO () INAPTO () DATA ____/____/____	

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Responsável pelo recebimento:	DATA
Assinatura:	

ANEXO III**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2025
INSCRIÇÕES	29/01/2025 a 11/02/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	14/02/2025
APURAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	17/02/2025 a 24/02/2025
RESULTADOS PARCIAL DA APURAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	25/02/2025
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA/ENTREVISTA Cargo Psicólogo - Matutino	06/03/2025
ENTREVISTA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL (vespertino)	06/03/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e ENTREVISTA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	10/03/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO	12/03/2025
RECURSOS	13/03/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS	14/03/2025
RESULTADO FINAL	17/03/2025

ANEXO IV

PROVA DE TÍTULOS

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	10 pontos
Mestrado	8 pontos
Especialização/ pós-graduação lato-sensu	6 pontos
<i>Limite de 01 por formação</i>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
06 meses a 11 meses e 29 dias	3 pontos
12 meses a 23 meses e 29 dias	6 pontos
24 meses a 35 meses e 29 dias	9 pontos
36 meses em diante	12 pontos
<i>Apurar contagem total de tempo dos vínculos empregatícios comprovados sem concomitância.</i>	
OUTROS CURSOS REALIZADOS NA ÁREA PLEITEADA	PONTUAÇÃO
Curso igual ou superior a 180 horas	4 pontos
Curso igual ou superior a 120 horas	3 pontos
Curso igual ou superior a 80 horas	2 pontos
Curso igual ou superior a 20 horas	1 pontos
<i>Somente 01 curso por item</i>	